



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

Av. Bernardino de Andrade, 86 - Fone/Fax: (0**47) 3557.1103 / 3557. 1123
88.440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA
www.imbuia.sc.gov.br / prefeitura@imbuia.sc.gov.br

Projeto de Lei nº 12, de 23 de junho de 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a anular e suplementar dotações orçamentárias e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, a saber:

VALOR (R\$)	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(17) 3.3.93.00.00.00.00.0156 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos	100.000,00

Art. 2º Para a suplementação descrita no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o produto da anulação da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente:

VALOR (R\$)	
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(15) 3.3.90.00.00.00.00.0156 – Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2015.


ANTÔNIO OSCAR LAURINDO
Prefeito Municipal

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84